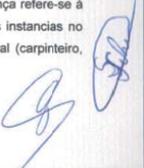


# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros

		ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA		
Portaria SEMA nº: 002/2020	Publicação no D. O. M.: 24.04.2020	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: Seta Engenharia S.A	
C.N.P. J n nº: 76.359.785/0001-55		Endereço: Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 002/2020 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Unificada – LU válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Seta Engenharia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.359.785/0001-55, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 365, Sala 405, Centro, Concordia - SC, atividade classificada conforme Resolução CEPAM nº 4.579, 06 de Março de 2018, Grupo B3.1 Areia, Arenoso, Cascalhos, Filtros e Saibro, para extração de cascalho, uso imediato na construção civil, um total de 50.000 toneladas, situado na Fazenda Mata da Serra, zona rural do Município de Mulungu do Morro - BA, de propriedade do Senhor Benedito de Jesus Dourado, portador do RG: 05.086.966-31 SSP/BA, CPF: 002.980.985-12, com os pontos de amarração que contém as coordenadas UTM 12°02'09"260 / 041°30'33"370; -12°02'09"260 / 41°30'20"740 - 12°02'09"260 - 41°30'20"340 - 12°02'09"260 / 41°30'33"370 N, Art. 2º- fica obrigado o empreendedor a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no processo, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; II. Comunicar imediatamente à SEMA sobre qualquer acidente relacionado com essa atividade III. Não permitir o tráfego de animais e ou pessoas estranhas durante nenhuma fase do processo de implantação, devendo ser observado o uso obrigatório de EPI para os trabalhadores envolvidos no processo; IV. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's.; V. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; VI. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego VII. Fazer a coleta e destinação de resíduos provenientes da permanência dos trabalhadores durante a operação do empreendimento. VIII. Como forma de compensação ambiental, a empresa doara 300 mudas a secretaria de meio ambiente, IX- Priorizar a contratação de mão-de-obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelo mesmo; X- Selecionar uma área com dimensões adequadas para a estocagem temporária de solo fértil (reaproveitamento), obedecendo aos critérios topográficos e de escoamento da drenagem, caso seja necessário a retirada da camada superficial do solo em qualquer área do empreendimento. XI- A Licença refere-se à viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no Âmbito Federal, Estadual ou municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; XII- Desenvolver cursos de capacitação profissional (carpinteiro, armador, pedreiro e operador de motosserra) para os municípios afetados;



Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia  
CEP 44.885 - 000

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**sema**  
secretaria de meio ambiente

XIII - Molhar as estradas com frequência dentro dos povoados para minimizar o impacto e diminuir as partículas de poeira, dá manutenção das mesmas em todo o trajeto. O não cumprimento desta condicionante, levará o cancelamento desta licença; XIV - Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. XV- Apresentar relatório de contratação de mão-de-obra a Secretaria de Meio Ambiente.

13-06-1989

*Fredson Cosme A. de Souza*  
Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal

*Sivaldo José Alves*  
Sivaldo José Alves  
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia  
CEP 44.885 - 000